



LEI Nº477/2024

PIRES FERREIRA, 16 de fevereiro de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em enfermagem e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA/CE**, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu, com fulcro no disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/CE.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do Art. 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou de qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem, de acordo legislação referente a Cargos e Salários do Município de Pires Ferreira.



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Pires Ferreira-CE, 20 de fevereiro de 2024.

Lívia M^ªM. Mororó Muniz Marques.

LÍVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES

Prefeita do Município de Pires Ferreira



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº477, de 16 de fevereiro de 2024**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 16 de fevereiro de 2024**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 16 de fevereiro de 2024.


Ana Paula Evangelista
SEC DE ADM FINANÇAS